



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N: 168/99

Autor VEREADOR JORGE RODRIGUES DA SILVA

Assunto "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 264, QUADRA "A" DO CEMITÉRIO DE ENGº PEDREIRA".

nome: maria José da Silva

Apresentado em 11 de 08 de 1999
Rejeitado em _____ de _____ de _____
Aprovado em 18 de 08 de 99

traído o autógrafo em _____ de _____ de _____
biu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de _____, pelo ofício n.º _____
ncionado em _____ de _____ de _____
omulgado em _____ de _____ de _____
to Parcial em _____ de _____ de _____
' Total em _____ de _____ de _____
quivado em _____ de _____ de _____
esolução n.º _____
ublicado em 22 de 11 de 1999 no diário Folha

Lei nº 833/99

Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI
PROTOCOLO
Em 10 / 08 / 1999
N.º 168 L.º 001 Fls. 017 V

Funerária São Salvador Ltda.
RUA DOM WALMOR, 179 - N.IGUAÇU - TELS. 667-3124 - 667-2317 - 768-0325

DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS
CEMITÉRIO: **ENGENHEIRO PEDREIRA**
OBITUADO: **MARIA JOSÉ DA SILVA**
SEPULTURA N.º: **264** Quadra **A**
DATA DE FALECIMENTO: **02-02-98**
Obs.: Guarde este para "DIA DE FINADOS"

PRAZO DA EXUMAÇÃO
3 anos
Conforme Lei 152 de 25/07/77

AVISO a Administração não se responsabiliza por Furtos, Roubos, ou Danos praticados no interior desta NECROPOLE

Alson M de Souza
ADMINISTRADOR

199
Linha nº264,
Quadra "A".

TANTES LEGAIS,

REPRESSEN

A:

Art.1º = Fica com a guarda à sepultura nº 264, Quadra "A" do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de MARIA JOSÉ DA SILVA, falecida em 02 de fevereiro de 1998.

Art.2º - À família de MARIA JOSÉ DA SILVA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 03 de Agosto de 1999.

Jorge Rodrigues da Silva
JORGE RODRIGUES DA SILVA
VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 11/08/99
APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
Em 17/08/99
APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
Em 18/08/99



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I N°

"Concede perpetuidade à sepultura n° 264,
Quadra "A" do Cemitério de Eng° Pedreira".

Autor: Ver. JORGE R. DA SILVA

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS, APROVA A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura
n° 264, Quadra "A" do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham
inunados os restos mortais de MARIA JOSÉ DA SILVA, falecida em 02 de feve
reiro de 1998.


Art.2º - À família de MARIA JOSÉ DA SILVA, ficam
assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o
artigo anterior.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 18 de agosto de 1999.


DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
VICE PRESIDENTE


PAULO FELIX SAUDADES

1º SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº 833/99
"Concede perpetuidade a sepultura nº 264,
Quadra "A" do cemitério de Engº Pedreira":

Autor: Ver. JORGE RODRIGUES DA SILVA

A CAMARA MUNICIPAL DE JAPERI-RJ-POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 264, Quadra "A" do cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de MARIA JOSÉ DA SILVA, falecida em 02 de fevereiro de 1998.

Art.2º - À família de MARIA JOSÉ DA SILVA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M.de Japeri, 18 de novembro de 1999.



DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE

Cartório de Registro Civil
Segunda Circunscrição
Trav. Rosinda Martins, 45-S/202/203
Centro - Nova Iguaçu - RJ
CEP: 26.210-080



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA D e Nova Iguaçu
2ª Circ. Registro Civil das Pessoas Naturais

CERTIDÃO DE ÓBITO

Henrique B. Marques

CERTIFICO, que a fls. 143 v do livro nº 79 C de registro de óbitos foi lavrado o termo sob o nº 51187 do óbito de: Maria José da Silva

.....

falecido aos 02 de fevereiro de 1998 às 19 horas e 55 minutos à Hosp. Geral de Nova Iguaçu - nesta cidade.

do sexo feminino profissão do lar natural de Est. Pernambuco ESTADO CIVIL viúva de: Pedro Avelino da Silva

com 74 anos de idade, residente rua: Araçatuba Nº 11 Eng. Pedreira - Japeri - RJ FILHO de: Pedro José da Silva e Maria José da Silva

SENDO O ATESTADO FIRMADO PELO DR. Nilza Maria Germano Lopes que deu como causa da morte insuficiência cardíaca, Arritmia ventricular

Lugar do enterramento: CEMITÉRIO DE Eng. Pedreira - Japeri - RJ

Deixa filhos? sim 08 (maiores)

Deixa bens? sim Fez testamento? não

Era eleitor? não FOI DECLARANTE Ramilton Avelino da Silva

Observações: Não foram apresentados documentos da obituada.

Cartório de Registro Civil
Segunda Circunscrição

Trav. Rosinda Martins, 45-S/202/203
Centro - Nova Iguaçu - RJ
CEP: 26.210-080

COTA TAB. II,
ATO Nº 2 R\$
7535-651-1129

Certifico e dou fé.

N.º Iguaçu Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 1998

Ramilton Avelino da Silva

Ramilton Avelino da Silva

Advogado Judicial Juramentado
Matrícula 01/18.157



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 168/99

AUTOR: VEREADOR JORGE RODRIGUES DA SILVA

Designo Relator o Vereador

Gaud Paula F. Gaudades
EM ____ / ____ / ____
Jai _____
PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR
JORGE R. DA SILVA _____, cuja ementa é: "CONCEDE PERPETUIDADE
À SEPULTURA Nº 264, QUADRA "A" DO CEMITÉRIO DE ENGº PEDREIRA".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, ____ / ____ / ____

Gaud Paula F. Gaudades
RELATOR
Jai _____
MEMBRO
Jai _____
MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 168/99
 AUTOR: VEREADOR JORGE R. DA SILVA

Designo Relator o Vereador

Ari _____
 EM ____ / ____ / ____

Elis _____
 PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR
 JORGE R. DA SILVA, cuja ementa é: "CONCEDE
 PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 264, QUADRA "A" DO CEMITÉRIO
 DE ENGº PEDREIRA".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, ____ / ____ / ____

Ari _____
 RELATOR
Elis _____
 MEMBRO
Carlos _____
 MEMBRO
 A.A.P.L.